



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2046 DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

(D.O.E. 30.10.1989 – N. 26.840 Ano XCIV)

REORGANIZA a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, item IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam extintos os atuais cargos efetivos de Diretor, Coordenador, Procurador-Chefe e Consultor de Programação e Orçamento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2.º Ficam criados os Cargos efetivos de Assessor Técnico Especial, vinculados ao Gabinete da Presidência, conforme Tabela I, em anexo, como quadro suplementar com extinção gradual à proporção que vagarem.

Parágrafo único. A quantidade e a remuneração dos cargos criados no presente artigo são as constantes da Tabela I.

Art. 3.º Ficam criados os Cargos em Comissão constantes da Tabela II, em anexo, com quantidade e remuneração definidas na Tabela II de livre nomeação do Presidente, preferencialmente entre os servidores efetivos da Câmara.

Art. 4.º Os atuais ocupantes dos cargos de Diretor, Coordenador, Consultor e Procurador-Chefe serão enquadrados por ato da Mesa, nos cargos de Assessor Técnico Especial, salvo expressa manifestação que opte por outro cargo efetivo da Câmara.

Art. 5.º Ficam assegurados os direitos, vantagens atualmente pagos, aos ocupantes dos cargos extintos no artigo 1.º e incorporados aos cargos criados no artigo 2.º, como plena regulamentação do Projeto em quinze (15) dias, por ato da Mesa.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Manaus, 18 de outubro 1989.

ARTHUR VIRGILIO NETO

Prefeito Municipal de Manaus

Lino José de Souza Chixaro

Procurador Geral do Município

Francisco Marques

Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Claudio Antunes Correa

Secretario Municipal de Economia e Finanças

Roger Abraham

Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Julio Verne do Carmo Ribeiro

Secretário Municipal de Obras

João Caram Filho

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Carlos Gomes

Secretário Municipal de Educação

Francisca das Chagas Saavedra Silva

Secretário Municipal de Saúde, em exercício

Mario Bezerra de Araújo

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Maria Magela Mafra de Andrade

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

José Barbosa Feitoza

Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Denominação	Salários
03	Assessor Técnico Especial I	6.627,34
08	Assessor Técnico Especial II	5.648,24

**TABELA II
CARGOS EM COMISSÃO**

Quantidade	Símbolo	Denominação
01	CC-01	Diretor Geral
01	CC-02	Diretor Administrativo
01	CC-02	Dir. Finan. e Orçamento
01	CC-02	Dir. Assun. Parlamentares
01	CC-01	Procurador Geral



Diário Oficial

GOVERNO AMAZONINO MENDES

Ano XCIV

Manaus, segunda-feira, 30 de outubro de 1989

Número 26.840

ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 12.478 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

PRORROGA por mais 30 (trinta) dias o prazo do Decreto nº 12.341 de 15 de setembro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, item VIII, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o OF. Nº 0002/89-CLTV/SEAD, solicitando prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo Decreto Nº 12.341, de 15 de setembro de 1989.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento e Tombamento de Veículos Oficiais do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de outubro de 1989.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

PAULO JACOB FILHO
Secretário da Administração

DECRETO Nº 12.479 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

RETIFICA enquadramento de Professor que especifica, do Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, item VIII, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 004423/89-GAGOV,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado para 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, o enquadramento do Professor Auxiliar.

liar, Nível 1, FRANCISCO ASSIS DA FONSECA FILHO, efetivado pelo Decreto nº 11.140, de 26 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação e Cultura

DECRETO Nº 12.480 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

ABRE, no orçamento vigente, crédito suplementar de R\$ 448.949,43 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito suplementar de R\$ 448.949,43 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Cruzados Novos e Quarenta e Três Centavos), como reforço às dotações abaixo, vinculadas à seguinte Programação:

21202 - Departamento Estadual de Transito	
1607021.6060 - Execução das Atividades de Apoio Administrativo aos Órgãos da Autarquia	
3120 - Material de Consumo	-01- R\$ 248.949,43
3132 - Outros Serviços e Encargos	-01- R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, fica automaticamente registrado no tribunal de Contas e será compensado com importância de igual valor à Conta da Fonte 01 Diretamente Arrecadados, por meio de anulação das dotações abaixo relacionadas:

21202 - Departamento Estadual de Transito	
0807021.5064 - Programa de Educação de Transito para o Estado do Amazonas	
3132 - Outros Serviços e Encargos	-01- R\$ 616,97
4120 - Equipamentos e Material Permanente	-01- R\$ 5.000,00
1607021.5065 - Reequipamentos da Autarquia	
4110 - Obras e Instalações	-01- R\$ 10.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	-01- R\$ 423.000,00
4192 - Despesas de Exercícios anteriores	-01- R\$ 3.000,00
1607021.6059 - Funcionamento do Gabinete do Diretor Geral	
3111.02 - Despesas Variáveis	-01- R\$ 1.800,00

Cláudio Antunes Correia
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Carlos Gomes
Secretário Municipal de Educação
Maria Magela Mafra de Andrade
Secretária Municipal de Ação Comunitária
João Caram Filho
Secretário Municipal de Limpeza Pública
Júlio Verne do Carmo Ribeiro
Secretário Municipal de Obras
Francisca das Chagas Saavedra Silva
Secretária Municipal de Saúde, em exercício
Roger Abraham
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano
Mário Bezerra de Araújo
Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
José Barbosa Feitoza
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em exercício

A fat. 2015

LEI N.º 2046 DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

REORGANIZA a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (Lei Orgânica do Município de Manaus);

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art 1.º — Ficam extintos os atuais cargos efetivos de Diretor, Coordenador, Procurador-Chefe e Consultor de Programação e Orçamento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 2.º — Ficam criados os cargos efetivos de Assessor Técnico Especial, vinculados ao Gabinete da Presidência, conforme Tabela I, em anexo, como quadro suplementar, com extinção gradual à proporção que vagem.

Parágrafo Único — A quantidade e a remuneração dos cargos criados no presente artigo são as constantes da Tabela I.

Art. 3.º — Ficam criados os Cargos em Comissão constantes da Tabela II, em anexo, com quantidade e remuneração definidas na Tabela II de livre nomeação do Presidente, preferentemente entre os servidores efetivos da Câmara.

Art. 4.º — Os atuais ocupantes dos cargos de Diretor, Coordenador, Consultor e Procurador-Chefe serão enquadrados por ato da Mesa, nos cargos de Assessor Técnico Especial, salvo expressa manifestação que opte por outro cargo efetivo da Câmara.

Art. 5.º — Ficam assegurados os direitos, vantagens atualmente pagos, aos ocupantes dos cargos extintos no artigo 1.º e incorporados aos cargos criados no artigo 2.º, como plena regulamentação do Projeto em quinze (15) dias, por ato da Mesa.

Art. 6.º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de outubro de 1989.

ARTHUR VIRGILIO NETO

Prefeito Municipal de Manaus

Lino José de Souza Chixaro

Procurador Geral do Município

Francisco Marques

Secretário Municipal de Administração

Cláudio Antunes Correia

Secretário Mun. de Economia e Finanças

Roger Abraham
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano
Júlio Verne do Carmo Ribeiro
Secretário Municipal de Obras
João Caram Filho
Sec. Municipal de Limpeza Pública
Carlos Gomes
Secretário Municipal de Educação
Francisca das Chagas Saavedra Silva
Sec. Municipal de Saúde, em exercício
Mário Bezerra de Araújo
Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Maria Magela Mafra de Andrade
Secretária Municipal de Ação Comunitária
José Barbosa Feitoza
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em exercício

TABELA I**CARGOS EFETIVOS**

Quantidade	Denominação	Salários
03	Assessor Técnico Especial I	6.627,34
08	Assessor Técnico Especial II	5.648,24

TABELA II**CARGOS EM COMISSÃO**

Quantidade	Símbolo	Denominação
01	CC-01	Diretor Geral
01	CC-02	Diretor Administrativo
01	CC-02	Dir. Finan. e Orçamento
01	CC-02	Dir. Assun. Parlamentares
01	CC-02	Diretor de Comissões
01	CC-01	Procurador Geral

A fat. 2016

DECRETO N.º 6787 DE 17 DE OUTUBRO DE 1989
DISPÕE sobre a classificação das Escolas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73;

CONSIDERANDO os termos do processo protocolado sob o n.º 7320/89, de 26/07/89,

DECRETA:

Art. 1.º — As Escolas Municipais ficam classificadas de acordo com o anexo deste Decreto.

Art. 2.º — Ficam criadas na estrutura das Escolas integrantes dos grupos I, II e III as Funções Gratificadas FG-02, FG-03 e FG-04, respectivamente, para Diretor, e FG-05 de Secretário Escolar.

Parágrafo Único — Ao responsável pela Direção das escolas classificadas no Grupo IV, é atribuído o Incentivo Funcional, instituído através da Lei n.º 1405, de 05/02/79.

Art. 3.º — É revogado o Decreto n.º 5823, de 01/07/87.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/89.

Manaus, 17 de outubro de 1989.

ARTHUR VIRGILIO NETO

Prefeito Municipal de Manaus

Francisco Marques

Secretário Municipal de Administração

Carlos Gomes

Secretário Municipal de Educação